ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI nº .1.048/89.....

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Várzea Grande, elevar o índice fixado no artigo 5º, Item B, da Lei Orçamentária nº 970/88".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal de Várzea Grande autorizado a elevar o índice fixado no Artº 5º, Item B, da lei Orçamentária nº 970/88, de 29 de novembro de 1 988, de 60% (sessenta por cento), para 180% (cento e oitenta por cento).

Artº 2º - Para dar cobertura ao crédito de que trata o artº 1º, fica indicado Recurso de Contrato, firmado com a Caixa Econômica Federal de Mato Grosso.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande - MT, 26 de dezembro de 1 989.

DR CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL